



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.967, DE 12 DE MAIO DE 2020
Autógrafo nº 127/2020 – Projeto de Lei nº 124/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de maio de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a despesas com manutenção corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0026.2	ATIVIDADE			
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR		R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA		R\$	100.000,00
FONTES DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENÍOS FEDERAIS - VINCULADOS			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0026.2	ATIVIDADE			
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR		R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA		R\$	100.000,00
FONTES DE RECURSO	1 - TESOURO			


Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de maio de 2020.



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).